



UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de kits Easy Disc para realização de análises de água pelo laboratório de microbiologia de água, ambiente e alimentos (LAGUA-UEM) da Universidade Estadual de Maringá, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód. GMS	Cód. CAT / MAT – Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	VI. Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI. Máx Total
1	6605-98312	420192	Placa microbiológica, USO: Para contagem de bactérias heterotróficas em água, com contagem rápida total de bactérias, com resultado rápido e quantitativo (UFC/mL), pronta para uso, resultados em 48 horas quando incubado a 35°C, MATERIAL: Papel revestido com silicone, filme de polipropileno, EMBALAGEM: Caixa com 25 unidades, UNID. MEDIDA: Unitário. EasyDisc PCA é utilizado para quantificação de uma cultura de bactérias transmissíveis através da água. Baseia-se na tecnologia colorimétrica que detecta bactérias aeróbias viáveis ao testar o crescimento e a presença de enzimas-chave. Utiliza um substrato que produz uma reação de cor azul quando metabolizado. Os valores da colônia gerados pelo método PCA EasyDisc	24	UN	R\$ 231,00	R\$ 5.544,00

TERMO DE REFERÊNCIA



			correlacionam-se com o método pour-plate, utilizando Plate Count Agar (PCA) incubados à temperatura de 35°C durante 48 horas, conforme descrito nos Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater: SM9215 Heterotrophic Plate Count (2017). Armazenar entre 2–25°C longe da luz e umidade. Embalagem: 25 placas PCA por caixa. Marca: IDEXX / USA - WPCA25 - EasyDisc PCA 25 KIT – R.				
--	--	--	--	--	--	--	--

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas são aquelas constantes no item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega será de forma parcelada conforme ANEXO e a entrega deverá ser feita na Divisão de Almoxarifado Central da Universidade Estadual de Maringá, Bloco O10, situada na Avenida Colombo, 5790, zona 07, em Maringá – PR, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE), conforme cronograma do item 1.4.2;

1.4.2 As caixas deverão ser entregues em 2 lotes (12 caixas por lote), a cada 6 meses, para garantir que sejam utilizadas dentro do prazo de validade. Cronograma de entrega abaixo:

PREVISÃO DE ENTREGA	
Easy Disc	
Data	Quantidade
12/01/2026	12 caixas
01/07/2026	12 caixas

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de monitoramento da qualidade da água é indiscutível, especialmente para instituições como o Hospital Universitário e farmácias de manipulação. Essas análises garantem a segurança e a potabilidade da água, fatores cruciais para a saúde pública. Nosso Laboratório de Análise Microbiológica de Água, situado no bloco T20, salas 310 a 320, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), realiza esses serviços com excelência desde 2005, atendendo tanto a comunidade interna

quanto externa, além de cumprir com o Termo de Convênio estabelecido entre SET/UEM e a Secretaria de Estado da Saúde-SESA para o Programa VIGIÁGUA, abrangendo 51 municípios das 12ª e 15ª Regionais de Saúde de Umuarama e Maringá, respectivamente.

O Laboratório realiza mensalmente cerca de 630 análises microbiológicas, e cerca de 400 análises físico-químicas, somando cerca de 12.360 análises anuais. Além disso, o Laboratório de Análises Microbiológicas de Água também desenvolve atividades de Pesquisa envolvendo estudantes de Graduação e Pós-Graduação de diversas áreas da saúde, biológicas, alimentos e tecnológicas.

Atualmente, a dinâmica laboratorial após a implementação da técnica dos kits Easy Disc PCA da marca IDEXX em 2024 melhorou consideravelmente. Essa aquisição apresentou uma solução inovadora, otimizando nosso fluxo de trabalho. Essa plataforma fácil de se utilizar eliminou a necessidade de equipamentos adicionais, autoclavagem e preparação de meios de cultura, reduzindo significativamente o tempo de manipulação da amostra para apenas um minuto. Com um prazo de validade de 18 meses, os kits minimizaram o desperdício e garantiram resultados rápidos em 48 horas quando incubados a 35 °C. As colônias azuis, facilmente contáveis, correspondem ao método de contagem em placa "pour plate" (9215), utilizando ágar para contagem em placa, publicado pela ASTM International como Norma D8516-23.

Dado o nosso quadro de funcionários reduzido, a implementação deste método que demanda pouca mão de obra e manipulação foi essencial, além de aumentar nossa eficiência. A utilização dos kits Easy Disc reduzirá consideravelmente o risco de contaminação, garantindo a precisão das análises. Dessa forma, conseguimos não só melhorar a qualidade dos nossos serviços, mas também aumentar nossa capacidade de atendimento, beneficiando um número maior de clientes contribuindo para a saúde e segurança da comunidade.

Diante do exposto acima torna-se crucial a manutenção dos estoques dos kits Easy Disc PCA garantindo a continuidade e melhoria dos nossos serviços de análise microbiológica de água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Aquisição de kits Easy disc para realização de análises de água pelo laboratório de microbiologia de água, ambiente e alimentos (LAGUA-UEM) da Universidade Estadual de Maringá (LITFaC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas:

Item 1 – Placa microbiológica, uso: para contagem de bactérias heterotróficas em água, com contagem rápida total de bactérias, resultado rápido e quantitativo (UFC/mL), pronta para uso, resultados em 48 horas quando incubada a 35 °C, material: papel revestido com silicone e filme de polipropileno, embalagem: caixa com 25 unidades, unid. de medida: unitário; modelo EasyDisc PCA utilizado para quantificação de cultura de bactérias transmissíveis pela água, com tecnologia colorimétrica que detecta bactérias aeróbias viáveis a partir da presença de enzimas-chave, substrato que produz reação azul quando metabolizado; valores de colônia correlacionados ao método pour-plate com Plate Count Agar (PCA) incubado a 35 °C por 48 h segundo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater: SM9215 Heterotrophic Plate Count (2017); armazenar entre 2–25 °C, longe de luz e umidade; embalagem: 25 placas PCA por caixa; marca: IDEXX / USA – WPCA25 – EasyDisc PCA 25 kit – R.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O preço máximo foi orçado pelo fornecedor exclusivo, comprovadamente com os valores praticados no mercado pelo mesmo, em venda de produtos semelhantes.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
------	------	------	-----------	--------------------	-----------------

TERMO DE REFERÊNCIA



1	24	UN	Placa microbiológica, USO: Para contagem de bactérias heterotróficas em água, com contagem rápida total de bactérias, com resultado rápido e quantitativo (UFC/mL), pronta para uso, resultados em 48 horas quando incubado a 35°C, MATERIAL: Papel revestido com silicone, filme de polipropileno, EMBALAGEM: Caixa com 25 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário EasyDisc PCA é utilizado para quantificação de uma cultura de bactérias transmissíveis através da água. Baseia-se na tecnologia colorimétrica que detecta bactérias aeróbias viáveis ao testar o crescimento e a presença de enzimas-chave. Utiliza um substrato que produz uma reação de cor azul quando metabolizado. Os valores da colônia gerados pelo método PCA EasyDisc correlacionam-se com o método pour-plate, utilizando Plate Count Agar (PCA) incubados à temperatura de 35°C durante 48 horas, conforme descrito nos Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater: SM9215 Heterotrophic Plate Count (2017). Armazenar entre 2–25°C longe da luz e umidade. Embalagem: 25 placas PCA por caixa. Marca: IDEXX / USA - WPCA25 - EasyDisc PCA 25 KIT – R.	R\$ 231,00	R\$ 5.544,00
			Fornecedor 1	R\$ 231,00	

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação será parcelado em 02 lotes, contendo 12 caixas cada, a cada 06 meses.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- 6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente aquisição não se aplica tratamento diferenciado por se tratar de contratação por inexigibilidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta contratação é(são) classificadas) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 A entrega dos bens será feita em dois lotes (com 12 caixas cada), o primeiro lote deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE), emitida pela divisão de compras da UEM e o segundo lote após 6 meses, no endereço: Divisão de Almoxarifado Central da Universidade Estadual de Maringá, Bloco O10, situada na Avenida Colombo, 5790, zona 07, em Maringá - PR.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.3 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá (UEM) CNPJ 79.151.312/0001-56, Avenida Colombo, 5790 – Zona 7 – CEP: 87020-900 Maringá/PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pelo termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto, não havendo, portanto, a possibilidade de subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser singular e haver inviabilidade de competição.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 não há exigência de garantia complementar

17. VIGÊNCIA

17.1 A vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a Contratada.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice amplamente utilizado para medir a variação dos preços de produtos de consumo.

TERMO DE REFERÊNCIA



18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.5 Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Departamento de Ciências Básicas da Saúde - DBS – 56.08.00.0

Fonte de recursos: 600 – Recurso de Convênio

Dotação Orçamentária: 4760.10.305.35.8562

Programa de Trabalho: 9.56.255.9267

Elemento de Despesa: 33903035

19.2 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA/2025.

Requisitos do Processo	
Alinhamento entre a contratação e o planejamento	Número de ordem: 12058 Tipo de item: material de consumo

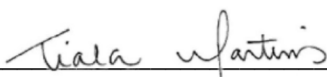
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O fornecedor e o contratado que incorrem em infração sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 29 de agosto de 2025


Tiala K. Martins
CRF-18500

TERMO DE REFERÊNCIA

